CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Aquisição de BATERIA LINHA PESADA 12V 150AH CCA>=900A SELADA/ISENTA DE MANUTENÇÃO PARA GERADOR DE EMERGÊNCIA DA CMSA, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1. O item objeto desta contratação é caracterizado como comuns.
1.2. O prazo de vigência da contratação é de 180 DIAS, contados do(a) EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA.
1.3. A ordem de compra oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Esta requisição é baseada na necessidade de substituição da bateria instalada no sistema de partida do gerador de emergência da CMSA.
2.2. A Bateria atual apresenta tensão de partida inferior a 9V, o que configura baixa capacidade e final de vida útil, conforme relatório de manutenção Preventiva anexa.
2.3. Este processo segue as diretrizes da LEI 14133/21 que estabelece as normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.
2.4. Trata-se de MATERIAL utilizado para manutenção/substituição da bateria atualmente instalada no gerador de emergência, conforme LEI 14133/21- "XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado" para a manutenção da atividade administrativa e legislativa da CMSA.
2.5. A contratação será através dispensa de licitação conforme Art. 75, caput, inciso II.

3. DESCRIÇÃO DO BEM COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E A ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

Devido a padronização estabelecida na CMSA este memorial descreve as características e normas gerais que devem ser seguidas para o fornecimento de bateria para o gerador de emergência, conforme abaixo:

3.1 Especificação básica

Bateria de 12V 150Ah para a linha pesada, projetada especificamente para veículos comerciais de grande porte e maquinários que exigem alta performance contínua e robustez mecânica.

3.2-Parâmetros Técnicos

Abaixo estão os parâmetros técnicos médios e padronizados para este segmento, baseados nos principais fabricantes do mercado brasileiro:

* Tensão Nominal: 12 Volts.
* Capacidade Nominal (C20): 150 Ampere-hora (fornece 7,5A por 20 horas).
* CCA (Corrente de Partida a Frio): Entre 880A e 990A a -18°C (variando conforme a marca).
* Reserva de Capacidade (RC): ~230 minutos (tempo que a bateria sustenta o veículo se o alternador falhar).
* Polaridade Predominante: Lado Direito (Polo positivo à direita).
* Tecnologia: Chumbo-Ácido convencional livre de manutenção (antivazamento).
* Dimensões e Peso Médios (apenas para referência):
* Comprimento: 508 mm a 512 mm.

Autenticar documento em https://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade
com o identificador 3300310036003000310003A00500052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

* Largura: 211 mm a 215 mm.
* Altura: 230 mm a 233 mm.
* Peso Líquido: 38 kg a 42 kg.

* Características Diferenciais da Linha Pesada:
* Elementos Blindados: Placas internas compactadas com alta taxa de compressão e lã de vidro para evitar a desagregação do material ativo.
* Alta Resistência mecânica: Caixa em material isolante e reforçado para aguentar impactos e vibrações de motores a diesel.
* Ciclagem Profunda: Maior capacidade de carga e recarga para suportar ciclos de partidas e alimentar sistema eletrônico de comando e controle de Equipamentos industriais e geradores.

3.3-Pesquisa de especificações técnicas:
[1] [https://www.heliar.com](https://www.heliar.com/produtos/detalhes-do-produto/h150td)
[2] [https://www.mixrio.com.br](https://www.mixrio.com.br/automotivo-industrial/baterias-nauticas-no-breaks/bateria-linha-pesada-150ah-moura-m150bd)
[3] https://www.atacadaodebaterias.com.br](https://www.atacadaodebaterias.com.br/produtos/bateria-automotiva-moura-m150bd-12v-150ah/)
[4] [https://www.moura.com.br](https://www.moura.com.br/blog/bateria-150-amperes)
[5] [https://totalbateriasgo.com.br](https://totalbateriasgo.com.br/produtos/bateria-ecoflex-150ah/)
[6] [https://www.gustavobaterias.com.br](https://www.gustavobaterias.com.br/baterias/bateria-moura-150ah-12v-m150bd/)
[7] [https://www.postodasbaterias.com.br](https://www.postodasbaterias.com.br/bateria-motorlight-150ah-mfs150mvd-livre-de-manutenc-o.html)
[8] [https://www.bateriaautomotiva.com.br](https://www.bateriaautomotiva.com.br/bateria-moura-150ah-m150bd)
[9] [https://www.auriautopecas.com.br](https://www.auriautopecas.com.br/bateria-moura-m150bd)
[10] [https://www.auriautopecas.com.br](https://www.auriautopecas.com.br/bateria-moura-m150bd)
[11 [https://www.auriautopecas.com.br](https://www.auriautopecas.com.br/bateria-moura-m150bd)
[12] [https://bateriassaopaulo.com.br](https://bateriassaopaulo.com.br/produto/bateria-bolt-150-amperes-150d/)

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Todos os materiais devem permitir reciclagem, não contendo em sua composição substâncias difíceis de se separar e cujos benefícios do processo de reciclagem não superam os custos. Há necessidade de reduzir os possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento ou mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de itens e refugos, quando aplicável.

4.2. Trata-se de compra de bateria para substituição da atual que já está em fim de vida útil para reparar manter o gerador de emergência em perfeito funcionamento;

4.3. Na execução da manutenção, mantem-se o foco no Meio ambiente: de forma a garantir o uso e disposição ambientalmente corretas dos materiais.

4.4. A bateria antiga devera ser entregue a empresa que vier a fornecer a nova bateria, conforme legislação vigente.

Autenticar documento em https://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade
com o identificador 3300310036003000310003A00500052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

4.5. O descritivo técnico neste Termo de referência segue as exigências sobre segurança, higiene e medicina do trabalho, com o estrito cumprimento da legislação vigente, bem como o cumprimento da legislação ambiental.

Indicação de Marcas ou Modelos

4.6. Na presente contratação será admitida a indicação de marca, apenas como referência para melhor compreensão do objeto a ser adquirido sendo permitido o fornecimento de material similar, com as mesmas aprovações e certificações.

4.7. Quando da aplicação de similaridade, os interessados deverão colocar à disposição da Câmara Municipal de Santo André todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

Subcontratação

4.8. Não é admitida a subcontratação do objeto.

Garantia da Contratação

4.9. Não haverá exigência da garantia da contratação prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, devido à baixa complexidade da contratação e por não haver riscos à Câmara Municipal de Santo André.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos itens é de 20 dias úteis, contados da assinatura da ordem de compra.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. O item deverá ser entregues na Praça IV Centenário, 2, Centro, Santo André - SP, CEP 09040-905.

Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

5.4. O prazo de garantia da bateria será de 90 (noventa) dias, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.5. A garantia será prestada com vistas a manter o(s) material(ais) fornecido(s) em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.6. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos itens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 5 dias úteis, contados a partir da data de retirada do objeto das dependências da Câmara Municipal de Santo André pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.

5.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pela Contratante.

5.8. O custo referente ao transporte dos itens cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, em conformidade com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Autenticar documento em https://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade
com o identificador 3300310036003000310003A00500052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de entrega será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre a Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Contratante poderá convocar representante da Contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou ordem de compra, o fiscal poderá convocar o representante da empresa Contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do objeto, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na contratação, de modo a assegurar os melhores resultados para a Câmara Municipal de Santo André.

6.7.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correta execução do objeto, determinando prazo para a correção.

6.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema.

6.9. O fiscal do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10. O fiscal do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Câmara Municipal de Santo André.

6.11. A fiscalização do contrato será exercida pelo(s) servidor(es) CASSIO ALMEIDA.

6.12. A comissão de recebimento será formada pelos servidores Cassio e PERCIO.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

7.1. O(s) item (ns) será (ão) recebido(s) provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 dias úteis, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Autenticar documento em https://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade
com o identificador 3300310036003000310003A00500052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Câmara Municipal de Santo André, após a verificação da qualidade e quantidade do **material** e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de nota fiscal no que pertença à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pela Contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Câmara Municipal de Santo André durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.8. Para fins de liquidação, o fiscal do contrato deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento.

Prazo de pagamento

7.9. Havendo a efetiva execução do objeto, o pagamento será efetuado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

Forma de pagamento

7.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

7.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.13.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.13. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta

8.1. O(s) fornecedor(es) será(ão) selecionado(s) por meio do processo de contratação direta, por dispensa de licitação, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

Regularidade Fiscal e Trabalhista

8.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).

8.3. Prova de regularidade perante as Fazendas:

Autenticar documento em https://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade
com o identificador 3300310036003000310003A00500052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

8.4. Nacional, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, do domicílio ou sede do licitante;

8.5. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS.

8.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas, visando obter maior disputa, conforme Art. 24, da Lei 14133/21.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Santo André, a saber:
Previsto no PCA 2026, Setor de Infra e Serviços na dotação 3.3.90.39 Manutenção do gerador de emergência.

Eng. JORGE RAPHAEL
INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS
jorge.raphael@cmsandre.sp.gov.br
55 11 3429-5893 | 55 11 98727-1916
www.cmsandre.sp.gov.br

Autenticar documento em https://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade
com o identificador 3300310036003000310003A00500052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.